EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FLORICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES FIXADOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A **Prefeitura Municipal de Ibotirama**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº **13.798.152/0001-23**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Laércio Silva de Santana**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de Almoço/Marmita, conforme condições, quantidades estimadas e valores fixados neste Edital e em seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 09/03/2026 até 09/03/2027, das 08h às 12h, na sala de Licitações desta Prefeitura. O presente edital estará disponível no Diário Oficial do Município https://www.ibotirama.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, no Portal Nacional de Compras – PNCP e na sede da prefeitura, Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, 1º andar, setor de licitações e contratos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de materiais de floricultura, destinados ao atendimento das demandas do Município de Ibotirama/BA, abrangendo ornamentação de ambientes institucionais, ambientação de solenidades e eventos oficiais, decoração de espaços públicos, composição de arranjos florais, aquisição de plantas ornamentais, vasos, mudas e insumos correlatos, conforme especificações, quantidades estimadas e valores fixados abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UND	TOTAL
I	1	1	ARRANJO DE FLORES: Componentes Essenciais: Flores de destaque (focais): Geralmente, flores maiores ou de cores mais vibrantes que atraem o olhar principal (ex: lírios, girassóis). Flores secundárias (de preenchimento): Flores menores usadas para complementar as focais e preencher espaços (ex: cravinas, áster). Folhagens: Essenciais para adicionar verde, textura e estrutura, servindo como base para as flores. Acessórios/Adereços: Elementos criativos (fitas, laços, pedras, galhos secos) que podem agregar originalidade à composição. Vaso ou Recipiente: A escolha do recipiente deve complementar o estilo do arranjo e garantir a sustentação adequada.	UNIDADE	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00

I	1	2	VASO DE CRISÂNTEMO: Planta natural ornamental (crisântemo) em vaso, com substrato e enraizamento adequados, própria para decoração de ambientes. Requisitos mínimos: Planta vigorosa, com folhagem verde, floração ativa (flores e/ou botões), sem partes secas excessivas. Vaso íntegro, com drenagem (quando aplicável) e substrato úmido. Livre de pragas, fungos, manchas severas e odores. Entrega acondicionada para não quebrar ramos e flores.	UNIDADE	75	R$ 86,15	R$ 6.461,25
I	1	3	PACOTE/MAÇO DE CRISÂNTEMO COM 20 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 180,00	R$ 11.160,00
I	1	4	PACOTE DE MARGARIDA COM 20 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 155,00	R$ 9.610,00
I	1	5	PACOTE DE ROSAS COM 20 BOTÕES	UNIDADE	62	R$ 200,00	R$ 12.400,00
I	1	6	CAIXA DE KALANCHOE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 258,32	R$ 16.015,84
I	1	7	PACOTE DE BOCA DE LEÃO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 89,00	R$ 5.518,00
I	1	8	PACOTE DE ASTROMELIA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 75,00	R$ 4.650,00
I	1	9	PACOTE DE LIRIO COM 5 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 183,17	R$ 11.356,54
I	1	10	PACOTE DE COSTELA DE ADÃO COM 6 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 96,56	R$ 5.986,72
I	1	11	PACOTE DE MURTA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	12	PACOTE DE ASTER COM 25 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	13	PACOTE DE TANGO COM 20 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	14	PACOTE DE EGIPCIO COM 10 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	15	PACOTE DE GIRASSOL COM 6 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 87,10	R$ 5.400,20
I	1	16	PACOTE DE SAMAMBAIA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 57,00	R$ 3.534,00
I	1	17	PACOTE DE GERBERA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 127,88	R$ 7.928,56
I	1	18	ORQUIDEA PEQUENA	UNIDADE	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
I	1	19	ORQUIDEA GRANDE	UNIDADE	50	R$ 176,63	R$ 8.831,50
I	1	21	BEGONIA PLANTADO	UNIDADE	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
I	1	22	CAIXA DE FLORAL ESPUMA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35	R$ 188,33	R$ 6.591,55
I	1	23	PALMEIRA ORNAMENTAL	UNIDADE	35	R$ 239,67	R$ 8.388,45
I	1	24	CAIXA DE IXORIA COM 5 MUDAS	UNIDADE	62	R$ 54,00	R$ 3.348,00
I	1	25	CAIXA ROSEIRA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 200,00	R$ 12.400,00
I	1	26	VASOS DE CIMENTO	UNIDADE	75	R$ 108,01	R$ 8.100,75
				VALOR TOTAL DO LOTE		/////	R$ 183.341,36

VALOR TOTAL: **R$ 183.341,36**

1.2 O credenciamento será processado na forma do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em regime de contratação paralela e não excludente, permitindo que múltiplos interessados, uma vez preenchidos os requisitos do edital, sejam credenciados para futura convocação, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos neste instrumento. A fase preparatória das contratações públicas, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é "caracterizada pelo planejamento", e deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão aptos a assegurar a contratação mais adequada ao interesse público.

2. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas do ramo pertinente que atenderem às exigências deste Edital integrarão BANCO DE CREDENCIADOS, ao qual os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão recorrer, conforme necessidade, adotando-se critério de distribuição de demanda objetivo e isonômico (rodízio/ordem de cadastramento), quando não for possível ou conveniente a contratação simultânea de todos os credenciados.

2.1.1. Este Chamamento Público permanecerá ABERTO durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos e documentos de habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para atender às requisições não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Adesão.

2.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.03.000	2014	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.04.001	2085/2083/2086/2097	3.3.9.0.39.00.00	1500/1540/1541/1550
02.05.001	2057/2059/2064/2066/2067/2069	3.3.9.0.39.00.00	1500/1621
02.06.001	2072/2074/2075/2082	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.07.000	2034	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.09.000	2006/2031	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.10.000	2107	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.10.001	2111/2113	3.3.9.0.39.00.00	1500

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

4.1. Tabela de referência para credenciamento (preços fixados):

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UND	TOTAL
I	1	1	ARRANJO DE FLORES: Componentes Essenciais: Flores de destaque (focais): Geralmente, flores maiores ou de cores mais vibrantes que atraem o olhar principal (ex: lírios, girassóis). Flores secundárias (de preenchimento): Flores menores usadas para complementar as focais e preencher espaços (ex: cravinas, áster). Folhagens: Essenciais para adicionar verde, textura e estrutura, servindo como base para as flores. Acessórios/Adereços: Elementos criativos (fitas, laços, pedras, galhos secos) que podem agregar originalidade à composição. Vaso ou Recipiente: A escolha do recipiente deve complementar o estilo do arranjo e garantir a sustentação adequada.	UNIDADE	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
I	1	2	VASO DE CRISÂNTEMO: Planta natural ornamental (crisântemo) em vaso, com substrato e enraizamento adequados, própria para decoração de ambientes. Requisitos mínimos: Planta vigorosa, com folhagem verde, floração ativa (flores e/ou botões), sem partes secas excessivas. Vaso íntegro, com drenagem (quando aplicável) e substrato úmido. Livre de pragas, fungos, manchas severas e odores. Entrega acondicionada para não quebrar ramos e flores.	UNIDADE	75	R$ 86,15	R$ 6.461,25
I	1	3	PACOTE/MAÇO DE CRISÂNTEMO COM 20 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 180,00	R$ 11.160,00
I	1	4	PACOTE DE MARGARIDA COM 20 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 155,00	R$ 9.610,00
I	1	5	PACOTE DE ROSAS COM 20 BOTÕES	UNIDADE	62	R$ 200,00	R$ 12.400,00
I	1	6	CAIXA DE KALANCHOE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 258,32	R$ 16.015,84
I	1	7	PACOTE DE BOCA DE LEÃO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 89,00	R$ 5.518,00
I	1	8	PACOTE DE ASTROMELIA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 75,00	R$ 4.650,00
I	1	9	PACOTE DE LIRIO COM 5 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 183,17	R$ 11.356,54
I	1	10	PACOTE DE COSTELA DE ADÃO COM 6 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 96,56	R$ 5.986,72
I	1	11	PACOTE DE MURTA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	12	PACOTE DE ASTER COM 25 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	13	PACOTE DE TANGO COM 20 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	14	PACOTE DE EGIPCIO COM 10 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	15	PACOTE DE GIRASSOL COM 6 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 87,10	R$ 5.400,20
I	1	16	PACOTE DE SAMAMBAIA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 57,00	R$ 3.534,00
I	1	17	PACOTE DE GERBERA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 127,88	R$ 7.928,56
I	1	18	ORQUIDEA PEQUENA	UNIDADE	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
I	1	19	ORQUIDEA GRANDE	UNIDADE	50	R$ 176,63	R$ 8.831,50
I	1	21	BEGONIA PLANTADO	UNIDADE	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
I	1	22	CAIXA DE FLORAL ESPUMA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35	R$ 188,33	R$ 6.591,55
I	1	23	PALMEIRA ORNAMENTAL	UNIDADE	35	R$ 239,67	R$ 8.388,45
I	1	24	CAIXA DE IXORIA COM 5 MUDAS	UNIDADE	62	R$ 54,00	R$ 3.348,00
I	1	25	CAIXA ROSEIRA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 200,00	R$ 12.400,00

I	1	26	VASOS DE CIMENTO	UNIDADE	75	R$ 108,01	R$ 8.100,75
				VALOR TOTAL DO LOTE		/////	R$ 183.341,36

VALOR TOTAL: **R$ 183.341,36**

4.2. DA NATUREZA DO FORNECIMENTO E DO CARÁTER PADRONIZADO DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. O objeto do presente credenciamento consiste em fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de floricultura, a serem requisitados conforme a necessidade administrativa concreta, sem garantia de consumo mínimo e sem exclusividade a qualquer credenciado. Trata-se de objeto compatível com o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 A padronização se materializa na definição prévia e objetiva de: (i) itens e especificações mínimas (constantes do Termo de Referência), (ii) unidades de fornecimento, (iii) quantidades estimadas para fins de planejamento, (iv) valores unitários fixados, e (v) critérios impessoais para convocação e distribuição da demanda, preservando isonomia, transparência e segurança jurídica.

4.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONSUMO MÍNIMO

4.3.1. As quantidades previstas neste credenciamento são estimativas de planejamento e não constituem obrigação de contratação integral, parcial ou mínima por parte da Administração. A indicação de quantitativos estimados tem finalidade de dimensionamento do procedimento, projeção orçamentária e organização logística, sem converter-se em promessa de contratação ao credenciado.

4.3.2. Por se tratar de credenciamento, a contratação ocorrerá sob demanda, conforme conveniência e oportunidade administrativas, por meio de ordens de fornecimento, observados os critérios de distribuição previstos no edital e no Termo de Referência, sendo indevido qualquer pleito de "reserva" de quantitativo por credenciado.

4.4. DOS VALORES FIXADOS, DO DEVER DE COMPATIBILIDADE COM O MERCADO E DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

4.4.1. Os valores unitários fixados para cada item decorrem de pesquisa e consolidação constantes do Mapa de Apuração de Preços, construído com base em cesta de referências, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado".

4.4.2. Os valores fixados neste credenciamento constituem preços padronizados aplicáveis a todos os credenciados, vedada a cobrança superior, sob pena de rejeição do fornecimento, glosa e aplicação de sanções. Havendo necessidade de atualização de preços por variação relevante de mercado, a Administração deverá instaurar procedimento próprio de revisão/atualização da tabela, com motivação, pesquisa de preços e publicidade, aplicando-se o novo valor de forma isonômica a todos os credenciados.

4.5 DA VINCULAÇÃO DOS PREÇOS FIXADOS ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.5.1 As contratações decorrentes deste credenciamento deverão manter estrita aderência aos preços fixados, à forma de fornecimento e às condições padronizadas definidas em edital e Termo de Referência, de modo a preservar isonomia e transparência. Eventuais mecanismos de reajustamento/revisão, quando juridicamente aplicáveis, deverão ser disciplinados no instrumento contratual, observando a exigência legal de cláusula sobre preço e critérios de reajustamento, conforme

art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (preço, condições, data-base e periodicidade do reajuste).

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para fins de credenciamento, o fornecedor interessado deverá comprovar, previamente ao deferimento do pedido, bem como durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento das condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação de documentos necessários e suficientes para demonstrar sua aptidão para executar o objeto deste edital.

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:
a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, ou consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente;
d) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
e) documento de identificação do representante legal da empresa;
f) instrumento de mandato/procuração, quando o pedido de credenciamento ou demais atos forem praticados por procurador.
5.2.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:
a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:
a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade fixado no próprio documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data do protocolo;
b) caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, além da certidão pertinente, documento judicial idôneo que demonstre a sua aptidão para contratar com a Administração Pública, quando cabível.

5.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação
5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência, ou em formato eletrônico que permita a verificação de autenticidade.
5.5.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade no respectivo sítio oficial.
5.5.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvada a hipótese de saneamento ou atualização admitida na legislação.
5.5.4. A Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do pedido, inclusive para confirmação de informações e autenticidade documental, vedada a substituição de documentos ou a apresentação de documento novo que altere a substância da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de complementação de informações e atualização de documentos expirados após a entrega.
5.5.5. O não atendimento de qualquer exigência de habilitação implicará o indeferimento do pedido de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos cabíveis.
5.5.6. O deferimento do credenciamento não afasta o dever da credenciada de manter todas as condições de habilitação durante a execução, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a atualização dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. O presente credenciamento observará a sistemática de contratação paralela e não excludente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo que poderão ser credenciados todos os fornecedores que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital
.
6.2. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que:
a) protocolarem regularmente o requerimento de credenciamento;
b) apresentarem toda a documentação exigida neste Edital;
c) atenderem integralmente às especificações do objeto, aos preços fixados pela Administração e às condições de execução estabelecidas; e
d) tiverem seu pedido deferido pela Comissão de Contratação.

6.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, nem assegura volume mínimo de fornecimentos, constituindo mera expectativa de convocação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.4. A seleção dos fornecedores credenciados para cada fornecimento ocorrerá de forma objetiva, impessoal, isonômica e transparente, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
I - regular manutenção das condições de habilitação e credenciamento;
II - compatibilidade do estabelecimento com o local, horário e condições da demanda administrativa;
III - capacidade operacional para atendimento da quantidade solicitada no prazo estipulado;
IV - aceitação integral das condições padronizadas de contratação e do preço fixado neste Edital;

6.5. Havendo mais de um fornecedor credenciado em condições de atender a mesma demanda, a distribuição dos fornecimentos será realizada por rodízio entre os credenciados aptos, de forma

equitativa, observada a ordem de convocação registrada pela Administração, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

6.6. Para fins do rodízio previsto no subitem anterior, a Administração observará, sempre que possível:
I - a sequência das contratações anteriormente realizadas;
II - a alternância entre os credenciados habilitados e disponíveis;
III - a divisão equilibrada das demandas, sem prejuízo da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

6.7. O fornecedor convocado que, sem justificativa aceita pela Administração:
a) recusar o fornecimento;
b) não se manifestar no prazo fixado na convocação; ou
c) declarar impossibilidade de atendimento da demanda, será preterido naquela solicitação específica, hipótese em que a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, quando cabível.

6.8. Na hipótese de demanda urgente, necessidade operacional específica, fornecimento em local determinado, limitação de tempo para entrega ou situação que exija atendimento imediato para preservação do interesse público, a Administração poderá convocar diretamente o fornecedor credenciado que se mostrar mais apto ao atendimento célere e eficiente da requisição, desde que a decisão seja devidamente motivada.

6.10. O descumprimento das condições de execução, a perda das condições de habilitação, a recusa injustificada reiterada, a inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de irregularidades poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e demais medidas previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.11. Permanecendo o credenciamento aberto durante sua vigência, novos interessados que preencham os requisitos editalícios poderão ser credenciados a qualquer tempo, passando a integrar a sistemática de distribuição objetiva da demanda a partir do deferimento de sua habilitação.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária na conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 - Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre bem fornecido ou serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

8. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Mun. De Ibotirama localizada na Praça Ives de Oliveira, 78 – Centro – Ibotirama-Ba. O edital poderá ser adquirido através do e-mail:

http://www.ibotirama.ba.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br). Para esclarecimentos poderão ser utilizados o telefone (77) 3698-2018 ou 1027/1028.

8.2. Poderão participar deste procedimento os fornecedores que:
I – atuem em atividade compatível com o objeto da presente Chamada Pública;
II – apresentem requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital;
III – atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, quando cabíveis;
IV – aceitem integralmente as condições, preços, critérios e obrigações fixados pela Administração Pública neste instrumento convocatório;
V – mantenham, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Não poderão participar da presente Chamada Pública, direta ou indiretamente, os interessados:
I – que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;
II – que estejam suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública;
III – que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da legislação aplicável;
V – que deixem de apresentar a documentação exigida ou a apresentem em desacordo com as disposições deste Edital;
VI – que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nas demais normas pertinentes.

8.4. A participação nesta Chamada Pública implica a plena ciência e a integral aceitação, por parte do interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

8.5. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão, para todos os efeitos, as condições deste Edital, desde que formalmente emitidos pelo setor competente e divulgados pelos meios institucionais adequados, resguardados os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

8.6. Caberá exclusivamente aos interessados acompanhar, junto aos meios oficiais de divulgação indicados neste Edital, a publicação de avisos, retificações, alterações, resultados, comunicações e demais atos pertinentes à presente Chamada Pública, não podendo ser alegado desconhecimento posterior quanto às informações regularmente disponibilizadas
.
8.7. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de promover alterações no Edital, mediante competente divulgação pelos meios oficiais, hipótese em que, caso necessário, serão reabertos ou ajustados os prazos originalmente fixados, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade e segurança jurídica.

8.8. Os casos omissos relativos às condições de participação, obtenção do Edital e formulação de esclarecimentos serão dirimidos pela autoridade competente, com apoio da Comissão responsável pelo processamento da Chamada Pública, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nas demais normas aplicáveis.

9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.
9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.

9.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.4. A vigência do contrato a ser firmado com o Proponente vencedor vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

9.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:
10.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla Página 33 de 41 defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente Edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido por email dirigido a Comissão de Contratação através do email licitacao@ibotirama.ba.gov.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data inicialmente fixada para o recebimento da documentação de credenciamento.

11.2. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, contendo a qualificação do impugnante, a exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos, bem como a indicação precisa dos dispositivos editalícios questionados.

11.3. A Administração julgará e responderá à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo, se for o caso, promover a retificação do edital e a reabertura de prazo, quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

11.4. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a devida adequação do instrumento convocatório, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

11.5. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente no âmbito do presente credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da publicação do ato.

11.6. O recurso deverá ser interposto através do email licitacao@ibotirama.ba.gov.bri, devidamente fundamentado, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo quando envolver habilitação ou inabilitação de interessado, salvo decisão motivada em contrário, devidamente fundamentada na supremacia do interesse público.

11.8. Não serão conhecidos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou representação regular.

11.9. A interposição de impugnação ou recurso não impede a continuidade do procedimento, salvo quando a decisão administrativa assim determinar, mediante justificativa expressa.

11.10. Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos administrativos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. FORO

12.1 - Será competente o Foro do Município de Ibotirama-Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privigiliado que seja, para resolução dos casos omissos e questões oriundas desta Chamada Pública.

Ibotirama-Ba, 04 de março de 2025.

WILSON DE OLIVEIRA LEITE
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de floricultura, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Ibotirama/BA, compreendendo flores naturais, arranjos florais, plantas ornamentais, mudas, vasos, espumas florais, folhagens e itens correlatos, nos quantitativos estimados e pelos valores unitários fixados pela Administração, conforme especificações técnicas mínimas definidas neste instrumento.

1.2. A modelagem jurídica adotada é a do credenciamento, procedimento auxiliar expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021 para hipóteses em que a Administração pretenda manter pluralidade de fornecedores aptos a contratar em condições padronizadas. A Lei nº 14.133/2021 define o credenciamento no art. 6º, XLIII, e disciplina, no art. 79, sua utilização nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros e mercados fluidos. O mesmo diploma, no art. 18, exige que a fase preparatória seja planejada e considere os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão aptos a assegurar a contratação mais adequada ao interesse público.

1.3. O objeto será executado mediante futuras convocações e ordens de fornecimento emitidas pela Administração, conforme a necessidade concreta do serviço público, não gerando aos credenciados direito à exclusividade, reserva de mercado, quantitativo mínimo garantido ou expectativa de contratação integral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal necessita dispor de mecanismo contratual regular, célere e flexível para aquisição de materiais de floricultura destinados à ornamentação de ambientes institucionais, ambientação de solenidades e eventos oficiais, decoração de espaços públicos, composição de arranjos florais, manutenção de elementos ornamentais e atendimento a demandas administrativas correlatas. Trata-se de necessidade real, recorrente e variável, cujo atendimento não se compatibiliza adequadamente com compras isoladas, improvisadas ou sem planejamento prévio.

2.2. Sob a ótica do interesse público, a contratação pretendida visa garantir continuidade administrativa, racionalização logística, economicidade, previsibilidade de preços, padronização de requisitos de qualidade e redução do risco de desabastecimento. A pluralidade de itens, a possibilidade de variação sazonal do consumo, a diversidade de eventos e a necessidade de pronta disponibilidade dos produtos recomendam a formação de um banco de fornecedores previamente habilitados, aptos a atender o Município em condições uniformes.

2.3. A pesquisa de preços e a fixação dos valores unitários do objeto atendem à exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado. No âmbito local, deve-se observar também o Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 em Ibotirama e orienta a formação de preços e o fluxo do planejamento contratual.

2.5. Ainda em reforço à segurança jurídica do modelo, a jurisprudência do TCU admite, em contratações decorrentes de credenciamento, a adoção de critérios técnicos e objetivos para operacionalização da escolha, desde que previamente definidos e isonômicos. No Acórdão 533/2022-Plenário, o Tribunal assentou que a adoção de critérios objetivos, quando juridicamente cabíveis, não viola a isonomia. No âmbito consultivo do TCM/BA, há orientação no sentido de que o edital de chamamento deve disciplinar a duração do contrato decorrente do credenciamento e as condições de operacionalização das futuras contratações

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende os seguintes itens, com seus respectivos quantitativos estimados e valores unitários fixados, adotados como parâmetro para futuras contratações decorrentes do credenciamento:

item 1, arranjo de flores, 50 unidades, valor unitário de R$ 300,00 e valor total estimado de R$ 15.000,00;

item 2, vaso de crisântemo, 75 unidades, valor unitário de R$ 86,15 e valor total estimado de R$ 6.461,25;

item 3, pacote/maço de crisântemo com 20 galhos, 62 unidades, valor unitário de R$ 180,00 e valor total estimado de R$ 11.160,00;

item 4, pacote de margarida com 20 galhos, 62 unidades, valor unitário de R$ 155,00 e valor total estimado de R$ 9.610,00;

item 5, pacote de rosas com 20 botões, 62 unidades, valor unitário de R$ 200,00 e valor total estimado de R$ 12.400,00;

item 6, caixa de kalanchoe com 12 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 258,32 e valor total estimado de R$ 16.015,84;

item 7, pacote de boca de leão com 10 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 89,00 e valor total estimado de R$ 5.518,00;

item 8, pacote de astromélia com 10 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 75,00 e valor total estimado de R$ 4.650,00;

item 9, pacote de lírio com 5 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 183,17 e valor total estimado de R$ 11.356,54;

item 10, pacote de costela de adão com 6 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 96,56 e valor total estimado de R$ 5.986,72;

item 11, pacote de murta com 20 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 50,00 e valor total estimado de R$ 3.100,00;

item 12, pacote de áster com 25 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 200,00 e valor total estimado de R$ 12.400,00;

item 13, pacote de tango com 20 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 55,00 e valor total estimado de R$ 3.410,00;

item 14, pacote de egípcio com 10 galhos, 62 unidades, valor unitário de R$ 200,00 e valor total estimado de R$ 12.400,00;

item 15, pacote de girassol com 6 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 87,10 e valor total estimado de R$ 5.400,20;

item 16, pacote de samambaia com 30 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 57,00 e valor total estimado de R$ 3.534,00;

item 17, pacote de gérbera com 12 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 127,88 e valor total estimado de R$ 7.928,56;

item 18, orquídea pequena, 50 unidades, valor unitário de R$ 115,00 e valor total estimado de R$ 5.750,00;

item 19, orquídea grande, 50 unidades, valor unitário de R$ 176,63 e valor total estimado de R$ 8.831,50;

item 21, begônia plantado, 50 unidades, valor unitário de R$ 75,00 e valor total estimado de R$ 3.750,00;

item 22, caixa de floral espuma com 24 unidades, 35 unidades, valor unitário de R$ 188,33 e valor total estimado de R$ 6.591,55;

item 23, palmeira ornamental, 35 unidades, valor unitário de R$ 239,67 e valor total estimado de R$ 8.388,45;

item 24, caixa de ixória com 5 mudas, 62 unidades, valor unitário de R$ 54,00 e valor total estimado de R$ 3.348,00;

item 25, caixa roseira com 10 unidades, 62 unidades, valor unitário de R$ 200,00 e valor total estimado de R$ 12.400,00; e

item 26, vasos de cimento, 75 unidades, valor unitário de R$ 108,01 e valor total estimado de R$ 8.100,75.

3.2 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

3.2.1 Os produtos objeto deste credenciamento deverão atender a padrões mínimos de qualidade, integridade, sanidade e apresentação, compatíveis com sua finalidade ornamental e institucional. As flores naturais, folhagens e plantas ornamentais deverão ser fornecidas frescas, íntegras, visualmente sadias, sem sinais de pragas, fungos, apodrecimento, amassamento, murchamento excessivo, quebra

relevante de galhos, folhas queimadas ou qualquer outra característica que comprometa sua finalidade estética e funcional.

3.2.2. Os **arranjos de flores** deverão ser compostos por flores de destaque, flores de preenchimento, folhagens e vaso ou recipiente compatível, montados com acabamento adequado, proporção estética coerente, estabilidade estrutural e boa apresentação visual, aptos à utilização em solenidades, reuniões, recepções oficiais e demais eventos institucionais.

3.2.3. Os **vasos com plantas ornamentais**, como crisântemos, orquídeas, begônias, palmeiras e outros itens equivalentes, deverão ser entregues em recipientes próprios, com substrato adequado, fixação estável, integridade da planta, coloração compatível com a espécie e estado fitossanitário satisfatório, aptos ao uso imediato pela Administração.

3.2.4. Os **maços, pacotes ou caixas de flores e folhagens** deverão observar o quantitativo indicado por unidade de fornecimento, mantendo padronização mínima quanto ao número de galhos, botões, hastes ou mudas, conforme o caso, bem como uniformidade razoável de tamanho, integridade e qualidade.

3.2.5. Os **vasos de cimento** deverão possuir acabamento adequado, sem rachaduras, lascas acentuadas, deformações ou fragilidades que comprometam o uso, a segurança ou a função ornamental, devendo ser entregues em condições apropriadas para utilização imediata.

3.2.6. A **espuma floral** deverá ser entregue em embalagem íntegra, dentro do padrão usual de mercado, sem deterioração, umidade indevida, esmagamento ou qualquer comprometimento que impeça sua utilização adequada em arranjos e composições florais.

3.2.7. A Administração poderá detalhar, no ato convocatório específico ou na ordem de fornecimento, preferências de coloração, porte, espécie ou composição estética compatíveis com a finalidade do evento ou ambiente, desde que não impliquem alteração substancial do objeto nem desrespeitem a padronização e os preços fixados neste credenciamento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ibotirama.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.03.000	2014	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.04.001	2085/2083/2086/2097	3.3.9.0.39.00.00	1500/1540/1541/1550
02.05.001	2057/2059/2064/2066/2067/2069	3.3.9.0.39.00.00	1500/1621
02.06.001	2072/2074/2075/2082	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.07.000	2034	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.08.000	2019	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.09.000	2006/2031	3.3.9.0.39.00.00	1500

02.10.000	2107	3.3.9.0.39.00.00	1500
02.10.001	2111/2113	3.3.9.0.39.00.00	1500

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto decorrente do presente credenciamento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação sanitária aplicável, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1. Forma de Execução

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições expedidas pela Administração Municipal, contendo a quantidade solicitada, local de entrega e data prevista para fornecimento.

5.1.2. Não haverá garantia de consumo mínimo, ficando o quantitativo condicionado à necessidade administrativa efetiva, conforme previsto no instrumento convocatório.

5.2. Prazo para Atendimento

5.2.1. A empresa credenciada deverá estar apta a iniciar o atendimento das requisições no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento contratual correspondente, conforme previsto no edital.

5.2.2. Após o recebimento de cada requisição, o fornecimento deverá ocorrer no prazo e horário nela estabelecidos, observando-se pontualidade e regularidade.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. As refeições deverão ser entregues:

I – no endereço indicado na requisição administrativa;

II – dentro do horário previamente definido;

III – diretamente ao servidor designado para o recebimento.

5.3.2. O transporte será de responsabilidade exclusiva da credenciada, devendo garantir integridade do produto.

5.4. Recebimento e Conferência

5.4.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante:

I – conferência quantitativa;

II – verificação da conformidade com as especificações técnicas;

III – atesto do fiscal para fins de pagamento.

5.4.2. Constatada qualquer desconformidade, a refeição poderá ser recusada, devendo a credenciada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Substituição e Responsabilidade

5.5.1. A credenciada será responsável por substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produto que apresentem:

I - composição diversa da especificação;

II - acondicionamento inadequado;
III - indícios de deterioração ou impropriedade para consumo;
IV- entrega em desacordo com o horário requisitado, quando houver prejuízo ao interesse público.
5.5.2. A substituição não afastará eventual aplicação de penalidades administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação
5.7.1 Durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, a credenciada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados .

5.7. Distribuição da Demanda
5.7.1. Havendo mais de um credenciado apto, o fornecimento observará critério de rodízio objetivo e isonômico, assegurando tratamento equitativo entre os credenciados e preservando a eficiência administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

6.1 Executar o objeto contratado com estrita observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública nº 003/2026 e no respectivo instrumento contratual, fornecendo exclusivamente os materiais de floricultura descritos e padronizados pela Administração.

6.2 Cumprir integralmente as condições, prazos, locais e quantidades constantes das requisições emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela pontualidade, regularidade e adequação das entregas.

6.3 Fornecer os materiais com qualidade adequada, em perfeitas condições de uso, livres de avarias, deterioração, contaminação, pragas, fungos, murchamento excessivo, quebra, rachaduras ou qualquer impropriedade que comprometa sua apresentação, conservação ou finalidade ornamental.

6.4 Assegurar que flores naturais, arranjos, plantas ornamentais, mudas, folhagens e demais itens perecíveis sejam entregues em condições compatíveis com sua natureza, preservando frescor, integridade visual, estado fitossanitário e qualidade estética até o momento do recebimento pela Administração.

6.5 Manter regularidade na execução contratual, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento ou a recusa indevida ao atendimento das ordens de fornecimento emitidas nos termos do credenciamento.

6.6 Manter válidos e atualizados, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, o Alvará de Funcionamento e, quando exigível em razão da atividade exercida ou do item fornecido, a Licença/Alvará Sanitário, autorização fitossanitária, licença ambiental ou outro documento equivalente previsto na legislação aplicável.

6.7 Observar rigorosamente as normas legais, técnicas e sanitárias incidentes sobre o objeto, inclusive quanto às boas práticas de armazenamento, acondicionamento, manuseio, conservação, transporte e entrega dos materiais de floricultura.

6.8 Assegurar que o transporte dos materiais ocorra em condições adequadas de higiene, integridade, segurança, proteção física e conservação, de modo a evitar danos, quebra, amassamento, ressecamento, perda de umidade, contaminação ou qualquer prejuízo à qualidade dos itens fornecidos.

6.9 Disponibilizar estrutura física, equipamentos, insumos, veículos e recursos humanos compatíveis com a demanda requisitada, garantindo capacidade operacional suficiente para atendimento tempestivo e regular das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

6.10 Responder integralmente por eventuais danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, inclusive por entrega de produtos em desacordo com as especificações, com baixa qualidade, com vícios aparentes ou ocultos, ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

6.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no edital, bem como as condições que ensejaram seu credenciamento.

6.12 Apresentar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, acompanhada da documentação necessária para fins de pagamento, inclusive certidões e comprovantes exigidos pela Administração, quando cabíveis.

6.13 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos e comprovações que lhe forem solicitados.

6.14 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade dos itens, a manutenção das condições de habilitação ou a regularidade do fornecimento.

6.15 Indicar preposto responsável para interlocução direta com o fiscal do contrato, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas quanto às ordens de fornecimento e eventuais irregularidades constatadas.

6.16 Substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os materiais que apresentem quantidade inferior à requisitada, qualidade inferior à exigida, espécie ou composição diversa da especificação, acondicionamento inadequado, impropriedade para uso, dano físico, defeito, infestação, murchamento excessivo, rachadura, quebra ou entrega em desacordo com a requisição.

6.17 Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, transporte, recolhimento, reposição ou correção de falhas identificadas, inclusive quando houver rejeição total ou parcial do objeto pela

fiscalização.

6.18 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e tributários decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus nesse sentido.

6.19 Cumprir a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à vedação de trabalho infantil, à observância das normas de saúde e segurança do trabalho e às demais disposições protetivas aplicáveis a seus empregados, prepostos e colaboradores.

6.20 Atuar com boa-fé objetiva, lealdade contratual e observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação e segurança jurídica.

6.21 Não praticar atos que caracterizem fraude, simulação, conluio, má-fé, adulteração de produtos, substituição indevida de itens ou qualquer conduta tipificada como infração administrativa ou ilícito contratual.

6.22 Submeter-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou prática de infração administrativa.

6.23 É vedada a subcontratação do objeto para substituição da credenciada, salvo autorização expressa da Administração, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do ajuste.

6.24 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2026, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, as seguintes:

7.2 Emitir requisições formais contendo a identificação do item solicitado, a quantidade, o local de entrega e o prazo para atendimento, observada a necessidade administrativa e os critérios de distribuição da demanda fixados no credenciamento.

7.3 Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o controle da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais de floricultura fornecidos.

7.4 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à espécie, composição,

integridade, acondicionamento, qualidade, estado fitossanitário, apresentação e quantidade.

7.5 Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, autorizando o pagamento quando constatada a regular execução do objeto.

7.6 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observadas as condições de regularidade fiscal da contratada, o efetivo recebimento do objeto e as retenções legais cabíveis.

7.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou saneamento, quando cabível.

7.8 Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Manter controle administrativo das requisições realizadas, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos valores executados, garantindo a observância dos limites orçamentários e do planejamento da contratação.

7.10 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, colaborando para o bom andamento do fornecimento e para a correta compreensão das ordens emitidas.

7.11 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução da contratação e na gestão contratual, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. Os preços unitários dos itens são aqueles fixados pela Administração e constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança superior aos valores padronizados do credenciamento. O valor total estimado do credenciamento, para fins de planejamento, corresponde a **R$ 183.341,36** (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), sem garantia de contratação integral.

8.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês de referência, mediante transferência bancária para a conta de titularidade do fornecedor credenciado, previamente indicada no momento da contratação.

8.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após conferência quantitativa e qualitativa das refeições entregues.

8.4. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda, conforme disciplina constitucional e regulamentação municipal pertinente.

8.5. O pagamento somente será efetuado caso a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e

demais condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a validade das certidões correspondentes.

8.6. Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal ou divergência quanto aos quantitativos fornecidos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, não sendo devido qualquer acréscimo ou atualização monetária durante o período de saneamento.

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Os materiais de floricultura objeto do presente credenciamento deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal no momento da requisição, observadas as especificidades do item solicitado, a finalidade administrativa do fornecimento e as necessidades do órgão requisitante.

9.2. Os locais de entrega poderão compreender:
9.2.1. A sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama;
9.2.2. Secretarias Municipais e respectivos departamentos;
9.2.3. Unidades administrativas descentralizadas;
9.2.4. Órgãos vinculados à Administração Municipal;
9.2.5. Locais de realização de ações institucionais, mutirões, fiscalizações, eventos oficiais ou atividades externas promovidas pelo Município, ainda que situados fora da sede administrativa, desde que dentro dos limites territoriais do Município.

9.3. O endereço completo, data e horário da entrega constarão expressamente na requisição administrativa, devendo a contratada observar rigorosamente as informações ali indicadas.

9.4. O transporte dos materiais até o local designado será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir:
9.4.1 A integridade física dos produtos durante todo o trajeto;
9.4.2 Condições adequadas de higiene, acondicionamento, proteção e segurança;
9.4.3 Preservação das características ornamentais, visuais e fitossanitárias dos itens fornecidos, evitando murchamento, quebra, ressecamento, contaminação, rachaduras, avarias ou qualquer dano decorrente do transporte inadequado;
9.4.4 Pontualidade no horário estabelecido pela Administração.

9.5. A entrega será realizada diretamente a servidor previamente designado para recebimento, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material fornecido.

9.6. Caso o local indicado apresente condição superveniente que impeça o recebimento no horário estipulado, a Administração comunicará tempestivamente à contratada para adequação logística, preservando o interesse público e a regular execução contratual.

9.7. A eventual alteração de local de entrega, dentro do território municipal, não implicará acréscimo no valor unitário contratado, considerando que a logística de transporte integra a obrigação da contratada.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Ibotirama e se houver acordo entre as partes, desde que haja previsão orçamentária, e de conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o controle da regularidade do fornecimento, da qualidade das refeições e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Compete ao fiscal do contrato:
12.2.1. Conferir quantitativamente as refeições entregues, verificando correspondência com a requisição administrativa;
12.2.2. Verificar a conformidade das especificações técnicas, especialmente quanto à composição, peso mínimo, acondicionamento e utensílios;
12.2.3. Registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades em relatório próprio;
12.2.4. Atestar as notas fiscais somente após a verificação do cumprimento das condições contratuais;
12.2.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou necessidade de substituição;
12.2.6. Sugerir aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E GLOSA

13.1 A unidade de medição para fins de pagamento será o item efetivamente entregue, recebido e aceito pela Administração, observada a unidade de fornecimento correspondente a cada produto constante do objeto, tais como unidade, vaso, caixa, maço, pacote ou arranjo, conforme especificado neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

13.2 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:
13.2.1 Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes dos materiais, integridade física, acondicionamento, compatibilidade com a requisição e identificação de eventuais falhas visíveis;
13.2.2 Recebimento definitivo, após verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ordem de fornecimento e nos padrões mínimos de qualidade exigidos para cada item.

13.3 Poderão ensejar recusa parcial ou total do fornecimento, entre outras hipóteses:
13.3.1 Entrega de item diverso daquele requisitado pela Administração;
13.3.2 Quantidade inferior à solicitada na requisição formal;

13.3.3 Espécie, variedade, composição, porte, apresentação ou acondicionamento em desacordo com a especificação estabelecida;
13.3.4 Embalagem inadequada, danificada, rasgada, violada ou que comprometa a integridade do produto;
13.3.5 Flores, plantas, mudas ou folhagens com sinais de deterioração, murchamento excessivo, quebra, ressecamento, infestação, fungos, apodrecimento, contaminação ou qualquer impropriedade que comprometa sua finalidade ornamental;
13.3.6 Vasos, recipientes ou espumas florais com defeitos, rachaduras, avarias, deformações ou inadequação ao uso;
13.3.7 Entrega em desacordo com a requisição formal, seja quanto ao local, ao horário, ao quantitativo, ao item solicitado ou à qualidade exigida;
13.3.8 Qualquer outra desconformidade material que comprometa a aceitação regular do objeto.

13.4 Os itens recusados, total ou parcialmente, não serão computados para fins de pagamento, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

13.5 Constatada divergência de quantitativo, qualidade, acondicionamento, integridade ou conformidade do objeto, poderá haver glosa proporcional do valor faturado, mediante justificativa formal da fiscalização, sem prejuízo da exigência de substituição do item, da recusa do fornecimento e da apuração de eventual infração contratual.

13.6 A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou falhas posteriormente verificadas, especialmente quando constatado que o item entregue não atendia às condições mínimas exigidas no momento do recebimento.

13.7 A medição, a aceitação e a glosa observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência e proteção ao interesse público, devendo toda ocorrência ser formalmente registrada pelo fiscal do contrato para fins de controle, liquidação da despesa e eventual responsabilização.

14. DA MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A execução do objeto poderá estar sujeita a riscos administrativos, operacionais e contratuais, os quais devem ser identificados e mitigados com base no planejamento da contratação, na fiscalização adequada e na atuação diligente dos credenciados e da Administração, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige que a fase preparatória considere os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação.

14.2 Constituem riscos relevantes da contratação: atraso na entrega dos materiais, fornecimento de itens em desacordo com as especificações, entrega de produtos deteriorados ou com qualidade inferior, falhas no acondicionamento e transporte, indisponibilidade momentânea de itens, divergências de quantitativo, falhas na documentação fiscal e perda superveniente das condições de habilitação do contratado.

14.3 Para mitigação dos riscos acima, a Administração adotará medidas como: definição clara das especificações técnicas no edital e no Termo de Referência, emissão formal de requisições, conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, atuação do fiscal do contrato, registro das ocorrências verificadas, glosa de itens rejeitados, exigência de substituição dos produtos em desconformidade e aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

14.4 Compete aos contratados adotar medidas preventivas aptas a evitar a materialização dos riscos, especialmente quanto à manutenção de estoque compatível, transporte adequado, integridade dos produtos, observância dos prazos, atualização da documentação de habilitação e pronta substituição dos itens recusados.

14.5 A ocorrência de risco que comprometa a execução contratual não afasta a responsabilidade do contratado quando o evento decorrer de falha operacional, desídia, inadequação logística, baixa qualidade do produto ou descumprimento das condições do edital, do Termo de Referência, do contrato ou da ordem de fornecimento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando que:
15.1.1. O objeto consiste em fornecimento parcelado, com pagamento condicionado à entrega efetiva;
15.1.2. Não há antecipação de pagamento;
15.1.3. O risco financeiro para a Administração é reduzido e controlado por meio de fiscalização e recebimento formal;

15.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se justificar a imposição dessa obrigação em face da natureza e vulto da contratação.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O valor unitário fixado no edital permanecerá inalterado durante a vigência contratual, salvo ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada, com demonstração analítica da variação extraordinária e imprevisível dos custos.

16.3. O reajuste anual, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e índice oficial previamente definido pela Administração, caso previsto no edital.

17. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A execução do objeto deverá observar, sempre que cabível, práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental compatíveis com a natureza do fornecimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os contratados deverão adotar medidas para reduzir desperdícios, evitar danos desnecessários aos

materiais fornecidos, utilizar acondicionamento adequado e dar destinação ambientalmente correta a resíduos, embalagens e materiais inservíveis, quando aplicável.

17.3 Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, procedência regular e manejo compatível com a preservação ambiental, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e à finalidade administrativa da contratação.

17.4 O descumprimento de obrigações ambientais legalmente exigíveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada nos termos da legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando descrição do objeto, justificativa, requisitos técnicos, critérios de execução, forma de pagamento, gestão, fiscalização, riscos e demais elementos necessários à contratação.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital de Chamada Pública nº 003/2026, a minuta de contrato e os demais documentos do Processo Administrativo nº 012/2026.

Ibotirama – Bahia 29 de fevereiro de 2026

ROSELY PEREIRA DA SILVA
Chefe de Departamento de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FLORICULTURA, DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO, EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.152/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.387.382-8 SSP/BA e CPF nº 843.494.255-00, residente e domiciliado na Rua Alto da Espanha, nº 165, Bairro Calumbí, Ibotirama/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 e no Termo de Referência respectivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de floricultura, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Ibotirama/BA, compreendendo flores naturais, arranjos florais, plantas ornamentais, mudas, vasos, espumas florais, folhagens e itens correlatos, conforme especificações, quantidades estimadas, valores unitários fixados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

1.2. O objeto contratual será executado de forma parcelada, de acordo com as requisições expedidas pela Administração, não havendo obrigação de consumo mínimo, garantia de quantitativo fixo, exclusividade ou reserva de demanda em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto dar-se-á por fornecimento parcelado e sob demanda, mediante requisições administrativas pela CONTRATANTE, nas quais constarão, de forma expressa, o(s) item(ns) solicitado(s), a quantidade, o local de entrega, a data, o horário e o prazo para atendimento, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as condições ali estabelecidas.

2.2. A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional e disponibilidade compatíveis com o credenciamento, atendendo às requisições no prazo fixado pela Administração. Na ausência de prazo específico na requisição, adotar-se-á como parâmetro o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, ressalvada a possibilidade de a CONTRATANTE fixar prazo inferior ou superior conforme a natureza do item, a urgência administrativa e a finalidade do fornecimento.

2.3. O fornecimento deverá observar estritamente as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência e neste contrato, especialmente quanto à espécie, variedade, composição, quantidade por unidade de fornecimento (unidade/vaso/caixa/pacote/maço/arranjo), padrões de qualidade, integridade física, apresentação, acondicionamento, estado fitossanitário e demais requisitos que assegurem a finalidade ornamental e institucional do objeto.

2.4. Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, murchos em grau excessivo, quebrados, rachados, infestados por pragas, com fungos, odor anormal, sinais de apodrecimento, contaminação ou qualquer impropriedade que comprometa a sua finalidade, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.5. O transporte, a logística, o acondicionamento, a proteção e a entrega dos materiais até o local indicado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo frete, carga e descarga, embalagens e demais custos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional sob qualquer pretexto, uma vez que tais custos se consideram incluídos no preço unitário contratado.

2.6. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, itens entregues em desacordo com a requisição ou com as especificações técnicas, hipótese em que a CONTRATADA deverá proceder à substituição, complementação ou correção no prazo fixado, sem prejuízo de glosa, registro da ocorrência e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. As quantidades previstas no edital e no Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e destinam-se ao planejamento administrativo, inexistindo obrigação de consumo mínimo, contratação integral ou garantia de faturamento, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

2.8. Em caso de indisponibilidade momentânea de determinado item, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE de imediato, apresentando justificativa e previsão de atendimento, facultando-se à Administração, para preservação do interesse público, convocar outro credenciado apto, conforme regras do credenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando configurada recusa injustificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais de floricultura objeto deste contrato deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no momento da requisição administrativa/ordem de fornecimento, observadas as especificidades do item solicitado, a finalidade institucional do fornecimento e a conveniência do serviço público.

3.2. Os locais de entrega poderão compreender, conforme a necessidade administrativa, a sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, as Secretarias Municipais e respectivos departamentos, unidades administrativas descentralizadas, órgãos vinculados à Administração Municipal, unidades escolares,

espaços públicos, praças, jardins, prédios institucionais, bem como os locais de realização de solenidades, ações institucionais, eventos oficiais, campanhas, mutirões, fiscalizações e demais atividades promovidas pelo Município, desde que situados dentro dos limites territoriais do Município de Ibotirama/BA.

3.3. O endereço completo, a data, o horário e, quando necessário, orientações específicas sobre acesso, descarregamento, acondicionamento, posicionamento ou preservação dos materiais constarão na requisição, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as informações ali indicadas.

3.4. O transporte, o acondicionamento e a entrega dos materiais até o local designado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir a integridade física dos itens, condições adequadas de higiene e proteção, preservação das características ornamentais e fitossanitárias, bem como pontualidade no horário estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, por se tratar de obrigação inerente ao fornecimento.

3.5. A entrega será realizada diretamente a servidor previamente designado pela CONTRATANTE para recebimento, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, inclusive quanto à conformidade com a requisição e com as especificações técnicas mínimas do objeto.

3.6. Caso o local indicado apresente condição superveniente que impeça o recebimento no horário estipulado, a CONTRATANTE comunicará tempestivamente à CONTRATADA para adequação logística, preservando o interesse público e a regular execução contratual.

3.7. A eventual alteração do local de entrega, desde que dentro do território do Município de Ibotirama/BA e comunicada de forma regular pela CONTRATANTE, não implicará acréscimo no valor unitário contratado, considerando que a logística de entrega integra a obrigação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 Pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente aceitos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários fixados no Edital do Credenciamento, no Termo de Referência, os quais integram este contrato para todos os fins, sendo vedada a cobrança de qualquer valor superior ao preço padronizado estabelecido pela Administração.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UND	TOTAL

I	1	1	ARRANJO DE FLORES: Componentes Essenciais: Flores de destaque (focais): Geralmente, flores maiores ou de cores mais vibrantes que atraem o olhar principal (ex: lírios, girassóis). Flores secundárias (de preenchimento): Flores menores usadas para complementar as focais e preencher espaços (ex: cravinas, áster). Folhagens: Essenciais para adicionar verde, textura e estrutura, servindo como base para as flores. Acessórios/Adereços: Elementos criativos (fitas, laços, pedras, galhos secos) que podem agregar originalidade à composição. Vaso ou Recipiente: A escolha do recipiente deve complementar o estilo do arranjo e garantir a sustentação adequada.	UNIDADE	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
I	1	2	VASO DE CRISÂNTEMO: Planta natural ornamental (crisântemo) em vaso, com substrato e enraizamento adequados, própria para decoração de ambientes. Requisitos mínimos: Planta vigorosa, com folhagem verde, floração ativa (flores e/ou botões), sem partes secas excessivas. Vaso íntegro, com drenagem (quando aplicável) e substrato úmido. Livre de pragas, fungos, manchas severas e odores. Entrega acondicionada para não quebrar ramos e flores.	UNIDADE	75	R$ 86,15	R$ 6.461,25
I	1	3	PACOTE/MAÇO DE CRISÂNTEMO COM 20 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 180,00	R$ 11.160,00
I	1	4	PACOTE DE MARGARIDA COM 20 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 155,00	R$ 9.610,00
I	1	5	PACOTE DE ROSAS COM 20 BOTÕES	UNIDADE	62	R$ 200,00	R$ 12.400,00
I	1	6	CAIXA DE KALANCHOE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 258,32	R$ 16.015,84
I	1	7	PACOTE DE BOCA DE LEÃO COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 89,00	R$ 5.518,00
I	1	8	PACOTE DE ASTROMELIA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 75,00	R$ 4.650,00
I	1	9	PACOTE DE LIRIO COM 5 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 183,17	R$ 11.356,54
I	1	10	PACOTE DE COSTELA DE ADÃO COM 6 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 96,56	R$ 5.986,72
I	1	11	PACOTE DE MURTA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	12	PACOTE DE ASTER COM 25 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	13	PACOTE DE TANGO COM 20 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	14	PACOTE DE EGIPCIO COM 10 GALHOS	UNIDADE	62	R$ 45,00	R$ 2.790,00
I	1	15	PACOTE DE GIRASSOL COM 6 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 87,10	R$ 5.400,20
I	1	16	PACOTE DE SAMAMBAIA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 57,00	R$ 3.534,00
I	1	17	PACOTE DE GERBERA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 127,88	R$ 7.928,56
I	1	18	ORQUIDEA PEQUENA	UNIDADE	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
I	1	19	ORQUIDEA GRANDE	UNIDADE	50	R$ 176,63	R$ 8.831,50
I	1	21	BEGONIA PLANTADO	UNIDADE	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
I	1	22	CAIXA DE FLORAL ESPUMA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	35	R$ 188,33	R$ 6.591,55
I	1	23	PALMEIRA ORNAMENTAL	UNIDADE	35	R$ 239,67	R$ 8.388,45
I	1	24	CAIXA DE IXORIA COM 5 MUDAS	UNIDADE	62	R$ 54,00	R$ 3.348,00
I	1	25	CAIXA ROSEIRA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	62	R$ 200,00	R$ 12.400,00
I	1	26	VASOS DE CIMENTO	UNIDADE	75	R$ 108,01	R$ 8.100,75
				VALOR TOTAL DO LOTE		/////	R$ 183.341,36

VALOR TOTAL: **R$ 183.341,36**

4.2 O pagamento será devido exclusivamente pelos itens efetivamente requisitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme ordem de fornecimento e atesto do fiscal do contrato, não gerando direito a pagamento: i) itens rejeitados; ii) itens entregues com divergência de

quantidade ou especificação; iii) itens com qualidade inferior ao padrão exigido; ou iv) itens não substituídos/regularizados no prazo fixado.

4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em estrita conformidade com a ordem de fornecimento e com os itens efetivamente fornecidos, contendo, no mínimo, a identificação do número do contrato, do processo administrativo, do credenciamento, da ordem de fornecimento correspondente, bem como a descrição do item, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

4.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que inexista pendência de execução, divergência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

4.5 O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento e neste contrato, podendo a Administração exigir, sempre que necessário e especialmente por ocasião do pagamento, a apresentação/atualização de certidões e documentos pertinentes.

4.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, inconsistência documental, ausência de comprovação de regularidade exigida, pendência de substituição de item rejeitado, ocorrência de glosa, ou qualquer fato impeditivo da liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7 Quando constatada divergência de quantitativo, qualidade, especificação, acondicionamento ou conformidade do objeto, poderá ser realizada glosa total ou parcial do valor faturado, mediante justificativa formal do fiscal do contrato, sem prejuízo da exigência de substituição do item, da recusa do fornecimento e da apuração de eventual infração contratual.

4.8 Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, bem como aquelas previstas em norma municipal vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.9 O valor global estimado do contrato, para fins de controle e planejamento, corresponde à soma dos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, possuindo natureza meramente estimativa, sem obrigatoriedade de execução integral pela Administração, a qual efetuará contratações conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e ordens de fornecimento regularmente emitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, mediante requisição, na qual constarão a identificação do item, a quantidade, o local de entrega, o prazo e demais condições necessárias à execução do objeto.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observado, como parâmetro geral, o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da requisição, salvo quando a Administração fixar prazo diverso em razão da natureza do item, da urgência administrativa ou da finalidade do fornecimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à espécie, variedade, composição, quantidade por unidade de fornecimento, porte, apresentação, integridade física, acondicionamento e estado fitossanitário.

5.4 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, consistentes em **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**.

5.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos materiais, inclusive quanto à integridade, apresentação, acondicionamento e compatibilidade com a requisição emitida.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na ordem de fornecimento, somente sendo considerado regularmente cumprido o objeto após o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

5.7 Poderão ensejar recusa parcial ou total do fornecimento a entrega de item diverso do requisitado, quantidade inferior à solicitada, espécie, variedade, composição ou porte em desacordo com a especificação, embalagem inadequada, flores ou plantas deterioradas, murchas, quebradas, infestadas ou impróprias para uso, vasos danificados ou qualquer outra desconformidade material.

5.8 Os itens recusados não serão computados para fins de pagamento, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.9 A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos supervenientes ou falhas posteriormente constatadas, especialmente quando identificado que o item fornecido não atendia às condições mínimas exigidas no momento da entrega.

5.10 Constatada desconformidade, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcial, notificando a CONTRATADA para substituição/correção, sem prejuízo da aplicação de sanções, se cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Ibotirama/BA, consignadas no orçamento vigente, a serem formalmente indicadas e vinculadas no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Para fins de regular formalização e instrução do processo, a dotação orçamentária deverá ser indicada nos seguintes campos, conforme informação expedida pelo Setor de Contabilidade/Finanças:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto contratado com estrita observância das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital de credenciamento e nas ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

7.2 Cumprir integralmente as condições, prazos, locais e quantidades constantes das requisições emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela pontualidade, regularidade e adequação das entregas.

7.3 Fornecer os materiais com qualidade adequada, em perfeitas condições de uso, livres de avarias, deterioração, pragas, fungos, rachaduras, contaminação ou qualquer impropriedade que comprometa sua apresentação, conservação ou finalidade ornamental.

7.4 Assegurar que flores naturais, arranjos, plantas ornamentais, mudas, folhagens e demais itens perecíveis sejam entregues em condições compatíveis com sua natureza, preservando frescor, integridade visual, estado fitossanitário e qualidade estética até o momento do recebimento pela Administração.

7.5 Manter regularidade na execução contratual, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento ou a recusa indevida ao atendimento das ordens de fornecimento emitidas nos termos do credenciamento.

7.6 Manter válidos e atualizados, durante toda a vigência do contrato, o Alvará de Funcionamento e, quando exigível em razão da atividade exercida ou do item fornecido, a Licença/Alvará Sanitário, autorização fitossanitária, licença ambiental ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.

7.7 Observar rigorosamente as normas legais, técnicas e sanitárias incidentes sobre o objeto, inclusive quanto às boas práticas de armazenamento, acondicionamento, manuseio, conservação, transporte e entrega dos materiais de floricultura.

7.8 Assegurar que o transporte dos materiais ocorra em condições adequadas de higiene, integridade, proteção, segurança e conservação, de modo a evitar danos, quebra, ressecamento, contaminação ou qualquer prejuízo à qualidade dos itens fornecidos.

7.9 Disponibilizar estrutura física, equipamentos, insumos, veículos e recursos humanos compatíveis com a demanda requisitada, garantindo capacidade operacional suficiente para atendimento tempestivo e regular das ordens de fornecimento.

7.10 Responder integralmente por eventuais danos, prejuízos ou perdas causados à Administração

ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto.

7.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no edital e no credenciamento.

7.12 Apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, acompanhada da documentação necessária para fins de pagamento.

7.13 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados.

7.14 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade dos itens ou a manutenção das condições de habilitação.

7.15 Indicar preposto responsável para interlocução direta com o fiscal do contrato.

7.16 Substituir, imediatamente ou no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os materiais que apresentem quantidade inferior à requisitada, qualidade inferior à exigida, espécie ou composição diversa da especificação, acondicionamento inadequado, impropriedade para uso, dano físico, defeito, infestação, murchamento excessivo, rachadura, quebra ou entrega em desacordo com a requisição.

7.17 Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, transporte, recolhimento, reposição ou correção de falhas identificadas.

7.18 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e tributários decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus nesse sentido.

7.19 Cumprir a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à vedação de trabalho infantil e à observância das normas de saúde e segurança do trabalho.

7.20 Atuar com boa-fé objetiva, lealdade contratual e observância aos princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.21 Não praticar atos que caracterizem fraude, simulação, má-fé ou qualquer conduta tipificada como infração administrativa.

7.22 Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

7.23 É vedada a subcontratação do objeto para substituição da contratada, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável e deste contrato.

7.24 Atender às determinações do fiscal/gestor do contrato e prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições constantes no edital, no Termo de Referência e neste contrato, as seguintes.

8.2 Emitir requisições formais contendo a identificação dos itens solicitados, a quantidade, o local de entrega, a data, o horário e o prazo para atendimento, observada a necessidade administrativa.

8.3 Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o controle da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos.

8.4 Receber e conferir os materiais no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas previstas neste contrato e no Termo de Referência, inclusive quanto à espécie, variedade, composição, integridade, apresentação, acondicionamento, qualidade, estado fitossanitário e quantidade.

8.5 Atestar a nota fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, autorizando o pagamento quando constatada a regular execução do objeto.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observadas as condições de regularidade fiscal da contratada e as retenções legais cabíveis.

8.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou saneamento, quando cabível.

8.8 Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Manter controle administrativo das requisições realizadas, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos valores executados, garantindo a observância do limite orçamentário e do planejamento da contratação.

8.10 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, colaborando para o bom andamento do fornecimento.

8.11 Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com a requisição, com este contrato ou com o Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de substituição e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal das ocorrências.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses previstas no edital, inclusive: inexecução parcial/total, atraso injustificado, fraude, documentação falsa, conduta inidônea e ato lesivo.

10.2 Serão aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), observados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando exigível, ou apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante procedimento formal e motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

12.2 A extinção não afasta a responsabilização da CONTRATADA por danos eventualmente causados, nem o dever de ressarcimento ao erário, se aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, em conformidade com a previsão editalícia.

13.2 A prorrogação, se cabível, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de justificativa, interesse público, dotação e formalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 007/2024, no Edital, no Termo de Referência e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA para dirimir litígios decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibotirama, ____de_____ de 2026.

_____

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA

Ref.: Chamada Pública nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

I – Tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada Pública nº 003/2026, do Termo de Referência (Anexo I), da minuta contratual e de todos os demais anexos e documentos que integram o procedimento;

II – Aceita integralmente, sem ressalvas, todas as condições, exigências, critérios, especificações técnicas, preços fixados, prazos e obrigações estabelecidos no instrumento convocatório;

III – Compromete-se a cumprir rigorosamente as disposições constantes no edital, no Termo de Referência e no eventual contrato/termo de adesão, caso venha a ser credenciada;

IV – Reconhece que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem garantia de volume mínimo de fornecimento, estando ciente de que a execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração;

V – Declara que mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;

VI – Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados para fins de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ibotirama/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal